



## **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU EXPLORAÇÃO DE VÁRZEA PARA FINS AGRÍCOLAS E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA E/OU CORTE DE ÁRVORE ISOLADA**

### **I. Documentação Necessária**

**1. "Solicitação de" (SD)** Impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

#### **Observações:**

- Informamos que o formulário de "Solicitação de" agora é gerado pelo Portal de Licenciamento Ambiental – PLA. Favor acessar o link abaixo para realizar a sua solicitação.  
<https://portalambiental.cetesb.sp.gov.br/pla/welcome.do>
- Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, holerite, etc.

**2. Comprovante de Pagamento do Preço de Análise**, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.

**3.** Cópia do **RG** e do **CPF** ou da Carteira Nacional de Habilitação (versão com foto) ou **CNPJ**, quando for o caso.

**4. Procuração:** quando for o caso de terceiros representando o Interessado. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.

**5. Matrícula ou Transcrição do Registro do Imóvel**, atualizada em 180 dias, emitida pelo Cartório do Registro de Imóveis competente.

**Em caso de Posse**, a orientação para comprovação está no endereço:

[https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs\\_posse.pdf](https://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/Docs_posse.pdf)

**6. Certidão de Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo**, emitida pela Prefeitura Municipal, conforme Resolução SMA 22/ 09, com validade de 180 dias após a emissão ou de acordo com o definido na certidão.

**7. Roteiro de acesso ao local.**

**8. IPTU** - Imposto Predial e Territorial Urbano – para imóvel urbano.

**9. ITR**- Imposto Territorial Rural – para imóvel rural.

**10. CCIR** – Cadastro de Imóvel Rural

Observação: Este documento pode ser consultado ou emitido em

<http://ccirweb.serpro.gov.br/ccirweb/emissao/formEmissao>

**11. Planta Ambiental**, de acordo com as orientações do Procedimento para elaboração de Laudo Técnico para fins de Autorização.

[Clique aqui para baixar o roteiro de elaboração](#)



**12. Laudo Técnico para fins de Autorização de supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas e/ou exploração de várzea para fins agrícolas e/ou intervenção em área de preservação permanente (APP)**, de acordo com as orientações do Procedimento para elaboração de Laudo Técnico para fins de Autorização.

[Clique aqui para baixar o roteiro de elaboração](#)

**13. Laudo de Fauna**, acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do conselho de classe do(s) profissional(s) habilitado(s) responsável(s) pelo estudo, contendo minimamente os itens descritos no modelo. [Clique aqui](#) para acessar o roteiro e verificar os casos que requer apresentação de laudo de fauna.

**14. Protocolo** do pedido de outorga do direito de uso de recursos hídricos feito ao DAEE i Departamento de Águas e Energia Elétrica (somente para intervenções em APP com interferência em corpo hídrico).

**15. Se o imóvel estiver localizado em área rural:** Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do registro no CAR, contendo as informações declaradas no Sistema, incluindo o mapeamento do imóvel com a legenda.

**Observação:** Caso a sua solicitação de Autorização se enquadre na DD 029/2023/C, de 17/03/2023, ou seja, pedidos de autorização em área menor que 1000 m<sup>2</sup> e/ou corte de até 100 árvores nativas isoladas e com proposta de compensação ambiental, obrigatoriamente, ser escolhida entre as seguintes modalidades, de forma isolada ou combinada: i) Programa Nascentes; ii) no próprio imóvel; iii) banco de áreas pré-existente firmado com o órgão ambiental, APRESENTAR SOMENTE OS DOCUMENTOS INDICADOS NO LINK:

<https://cetesb.sp.gov.br/licenciamentoambiental/wp-content/uploads/sites/32/2023/05/Procedimento.pdf>

**A CETESB se reserva o direito de exigir complementação de informações a qualquer momento da análise do processo.**

## II. Preço

Artigo 4º do Decreto nº 62.973 de 28 de Novembro de 2017.

## III. Obras Lineares

Não serão exigidas a prova de dominialidade e a certidão de uso e ocupação do solo para os casos de solicitação de análise para obras lineares, tais como:

- Rodovias pré-existentes em faixa de domínio público;
- Obras de saneamento básico em faixa de domínio público;
- Pequenos oleodutos e gasodutos em faixa de domínio público;
- Implantação de rede de energia elétrica em logradouro público.

Como alternativa apresentar declaração de que a intervenção pretendida afetará apenas a área de domínio da rodovia. Caso extrapole a área de domínio, é necessário entregar a documentação de prova dominial ou dup, desta.

Entende-se por logradouro público: Rua, praça, jardim de livre acesso a todos.